



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI Nº 5734 DE 26 DE JUNHO DE 2024

**Institui no município de Bebedouro a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do vereador Edgar Cheli Junior

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui no município de Bebedouro a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos:

- I - informar e conscientizar a população sobre a relevância da doação de órgãos e tecidos;
- II - contribuir para o aumento do número de doadores e da efetividade das doações no município;
- III - promover a discussão, o esclarecimento científico e a desmistificação do tema;
- IV - contribuir para que o sistema nacional de transplantes atenda tempestivamente às necessidades de saúde da população.

**Art. 3º** A Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos contemplará, entre outras, as seguintes estratégias:

- I - realização de campanhas de divulgação e conscientização;
- II - desenvolvimento de atividades, nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, direcionadas à disseminação de conteúdos que promovam a conscientização dos estudantes, evidenciando os fundamentos científicos, culturais, econômicos, políticos e sociais subjacentes ao tema;
- III - estímulo à realização de ações pedagógicas que visem à conscientização e à disseminação de informações e dados estatísticos relativos ao tema da campanha, nos diversos níveis de ensino (Educação Básica, incluindo a modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos - Educação Superior) e Cursos Técnicos;
- IV - realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de promover a orientação da sociedade e incentivar a doação de órgãos;
- V - desenvolvimento de programas de formação continuada para os profissionais da saúde e da educação que contemplem o tema da Campanha, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo municipal.

**Parágrafo único.** As atividades referidas no inciso II do caput deste artigo incluirão 1 (uma) semana dedicada ao tema, a ser realizada anualmente na última semana de mês de setembro.

*“Deus Seja Louvado”*



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de junho de 2024

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de junho de 2024

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**